

94ª Zona Eleitoral	167
119ª Zona Eleitoral	172
125ª Zona Eleitoral	205
127ª Zona Eleitoral	209
132ª Zona Eleitoral	214
135ª Zona Eleitoral	216
145ª Zona Eleitoral	218
147ª Zona Eleitoral	219
Índice de Advogados	234
Índice de Partes	235
Índice de Processos	242

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG N° 56/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [22.0.000007135-1](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO nº 007/2023:

I - Adenir José de Sousa (Gestor do Contrato);

II - Davyson de Abreu Machado (Gestor do Contrato Substituto);

III- Michelle de Paiva Conte (Fiscal do Contrato) e

IV - Aline Maria de Melo Santana (Fiscal do Contrato Substituta).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral em substituição

PORTARIA DG N° 58/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;